

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: l3n9o42g SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/02/2022 Projeto de lei nº 115/2022 Protocolo nº 355/2022 Processo nº 180/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Dispõe sobre o prazo e validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Especto Autista - TEA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Especto Autista passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecida na legislação pertinente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor no ano subsequente à data de sua publicação.

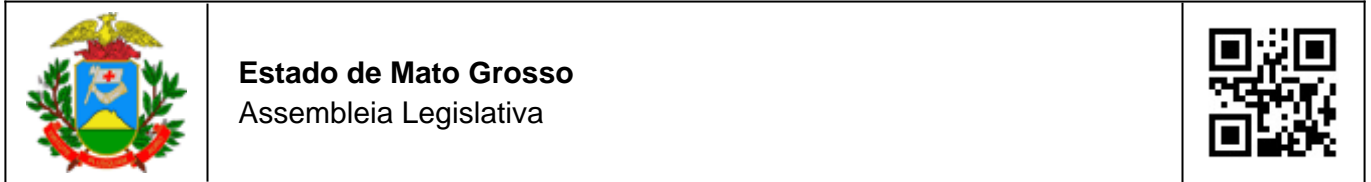
JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Especto Autista, apesar regulamentada de direitos e garantias previstos pelo Decreto nº. 8.368/2014 e pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a sua concretização ainda é dificultada em razão de exigências burocráticas que contrariam o bom-senso, pois não se trata de uma doença passageira ou intermitente, mesmo que haja melhorias na intensidade da manifestação, a pessoa irá carregar esta doença para o resto da vida.

Portanto, o Autismo por ser uma doença de caráter permanente, é injustificável a emissão de laudos com validade determinada e totalmente descabida qualquer exigência de laudos atuais para comprovação da condição de Autista.

O presente entendimento, já possui leis sancionadas em todo país, por exemplo no Distrito Federal com a Lei nº. 6.898 de 14 de julho de 2021, no Estado do Pará com a Lei Estadual 9.214/21, e em Goiás através da Lei nº. 21.034/2021. [1] [2] e [3]

Tornar o laudo sem prazo de validade facilitará muito a vida das pessoas com este transtorno e também



seus familiares, uma vez que empresas e órgãos públicos solicitam laudo atual toda vez que são procurados e para a população de baixa renda, a espera média por consulta, perícia e laudo pode chegar a dois ou mesmo três anos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei em tela.

[1].

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/07/4937763-laudo-de-transtorno-do-espectro-autista-passa-a-ter-validade-indeterminada.html>

[2].

<http://www.saude.pa.gov.br/governo-sanciona-lei-que-torna-permanente-laudo-para-transtorno-do-espectro-autista/>

[3].

<https://casacivil.go.gov.br/noticias/9324-laudo-que-atesta-autismo-passa-a-ter-prazo-de-validade-indeterminado-em-goi%C3%A1s.html>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2022

Thiago Silva
Deputado Estadual